

Com a adoção da Recomendação (UE) 2020/403 da Comissão, de 13 de março de 2020, sobre os procedimentos de avaliação da conformidade e de fiscalização do mercado face à ameaça da COVID-19, o Governo português aprovou um ato normativo, dando segurança jurídica e apoio legal à atuação das entidades competentes para os processos de avaliação e fiscalização de conformidade daqueles produtos. Desta forma, com a publicação do Decreto-Lei n.º 14-E/2020, de 13 de março, é aprovado um regime excecional e transitório relativo ao fabrico, importação, colocação e disponibilização no mercado nacional de dispositivos médicos e de EPI, para efeitos de prevenção do contágio por SARS-CoV-2.

Mais informação no site da DGAE.

Cumprimentos / Best regards,

Paula Costa

Gabinete Técnico e Moda / Technical and Fashion Department

ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção

Av. da Boavista 3523, 7º | 4100-139 Porto

